

1.1.5. Deste modo, o valor acumulado dos quatro Termo aditivos é de R\$ 214.200,00 (duzentos e quatorze mil e duzentos reais); ficando o Contrato nº 20/2017 que era de R\$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais), passando a ser R\$ 214.200,00 (duzentos e quatorze mil e duzentos reais).

Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 020/2017

Acrelândia/AC, 11 de fevereiro de 2020.

Ederaldo Caetano de Sousa
Prefeito de Acrelândia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONVITE 02/2020

OBJETO: Contratação de uma empresa de engenharia para Modernização da Quadra, referente ao Contrato de Repasse nº 874251/2018- Ministério do Esporte, conforme especificações e condições constantes deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20 de Fevereiro de 2020, às 08h:00min. LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Gov. Edmundo Pinto, nº 810- Centro, Prefeitura Municipal de Acrelândia.

RETIRADA DE EDITAL: No endereço acima citado, munido de Pendrive, ou através do site do TCE – Portal das Licitações, ou através do site da Prefeitura, <https://www.acrelandia.ac.gov.br/licitacoes> Acrelândia – AC, 11 de Fevereiro de 2020.

Rita de Cássia Negrelli Pereira
Pregoeira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020.

OBJETO: Locação de veículos para atender o Transporte Escolar, conforme especificações do Termo de Referência.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28 de fevereiro de 2020, às 09:00 hs. LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Gov. Edmundo Pinto, nº 810- Centro, Prefeitura Municipal de Acrelândia. O Edital poderá ser adquirido junto a Comissão de Licitação no endereço acima citado. Ou no site do TCE - Portal das Licitações. Maiores esclarecimentos relacionados com o presente aviso telefone (68) 3235-1173, no horário de expediente, nos dias úteis. Acrelândia – AC, 11 de fevereiro de 2020.

Rita de Cássia Negrelli Pereira
Pregoeira

ASSIS BRASIL

DECRETO Nº 014, de 10 de Janeiro de 2020.

“DISPÕE SOBRE DE GESTOR ESCOLAR DO QUADRIÊNIO 2020-2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Assis Brasil/AC, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e no art. 40, II da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeado o Sr. MANOEL BATISTA DE ARAUJO, matrícula 2, para o cargo de gestor na Escola de Ensino Fundamental Edilsa Maria Batista, tendo sido Eleito para o quadriênio 2020-2024.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
E CUMPRA-SE

ANTONIO BARBOSA DE SOUSA
Prefeito de Assis Brasil/AC

DECRETO Nº 015, de 10 de Janeiro de 2020.

“DISPÕE SOBRE DE GESTOR ESCOLAR DO QUADRIÊNIO 2020-2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Assis Brasil/AC, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e no art. 40, II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeada a Sra. ANGELA MARIA DE ARAUJO, matrícula 834, para o cargo de gestor na Escola de Ensino Fundamental Maria Ferreira da Silva, tendo sido Eleita para o quadriênio 2020-2024.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
E CUMPRA-SE

ANTONIO BARBOSA DE SOUSA
Prefeito de Assis Brasil/AC

DECRETO Nº 016, de 10 de Janeiro de 2020.

“DISPÕE SOBRE DE GESTOR ESCOLAR DO QUADRIÊNIO 2020-2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Assis Brasil/AC, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e no art. 40, II da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeado o Sr. ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO ALVES, matrícula 822, para o cargo de gestor na Escola de Ensino Fundamental Vicente Bessa, tendo sido Eleito para o quadriênio 2020-2024.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
E CUMPRA-SE

ANTONIO BARBOSA DE SOUSA
Prefeito de Assis Brasil/AC

DECRETO Nº 017, de 10 de Janeiro de 2020.

“DISPÕE SOBRE DE GESTOR ESCOLAR DO QUADRIÊNIO 2020-2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Assis Brasil/AC, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e no art. 40, II da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeado o Sr. JESSE LIMA BANDEIRA, matrícula 812, para o cargo de gestor na Escola de Ensino Infantil Simon Bolívar, tendo sido Eleito para o quadriênio 2020-2024.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
E CUMPRA-SE

ANTONIO BARBOSA DE SOUSA
Prefeito de Assis Brasil/AC

EDITAL Nº 01/2020/PMAB/SEME, 10 DE FEVEREIRO DE 2020. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE BOLSISTAS QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, EM ÁREAS RURAIS DE DIFÍCIL ACESSO, NO MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL ACRE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL, por meio da Secretaria Municipal de Educação TORNA PÚBLICO O Edital virem ou dele tiverem conhecimento que em consonância com as normas insitas nos artigos 37, inciso IX e artigo 27, inciso X, das Constituição Federal e Estadual e alterações posteriores, combinados com o artigo 1º, artigo 2º, inciso VI e VII c/c o parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 58, de 17 de julho de 1998, alterada e acrescida pelo artigo 1º, da Lei Complementar nº 168, de 31 de julho de 2007 e artigo 34, da Lei Complementar nº 67, de 29 de junho de 1999, torna pública a abertura de inscrição ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A SELECIONAR BOLSISTAS PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO PRIMEIRA INFÂNCIA DO CAMPO EM REGIME SEMIPRESENCIAL, COM ATENDIMENTO DOMICILIAR, EM ÁREAS RURAIS DE DIFÍCIL ACESSO DO MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL NO ESTADO DO ACRE.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Simplificado será regido por este edital e executado pela Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Educação Seme.

1.2 O Processo de que trata este edital se destina a selecionar candidatos para provimento temporário de bolsistas, conforme as vagas constantes no Anexo I deste edital, bem como as vagas que possam surgir durante o período letivo, visando suprir carências de natureza temporária, de excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino para atender à Educação Primeira Infância do Campo nas áreas rurais de difícil acesso do município.

1.3 Durante a vigência do contrato poderá haver remoção de profissionais entre comunidades rurais e turnos de trabalho, objeto deste edital ou ainda cancelamento da bolsa, conforme a necessidade e a conveniência dos serviços e da Administração Pública.

1.4 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado encerra-se dia 31 de dezembro de 2020.

2. DO BOLSISTA

2.1 Poderão concorrer à vaga de bolsista para atuar na Educação Primeira Infância do Campo, em áreas rurais de difícil acesso, o candidato que atender aos seguintes requisitos:

- Ter o Ensino Médio completo ou estar cursando o Asas da Florestania Médio, na comunidade em que as crianças serão atendidas;
- Caso seja aluno do Asas Médio, ser assíduo, expressar-se oralmente com clareza; escrever com clareza e objetividade; ser responsável, criativo; ter capacidade de interação com as pessoas;
- Caso não seja do Asas Médio, ser, de preferência, da comunidade em que as crianças serão atendidas, e ter formação mínima do Ensino Médio completo.
- Se não for da comunidade, ter disponibilidade para permanecer na localidade em que for prestar serviço, estabelecido pela SEME e/ou Prefeitura;
- Ter afinidade com criança;
- Ter no mínimo 18 anos;
- Ter exclusividade para o projeto, dada a natureza do trabalho que exige ausentar-se da comunidade para participar das formações; das reuniões pedagógicas, de planejamento, oficinas; e, por vezes, pernoitar na comunidade onde estiver atuando.

2.2 Descrições Sumárias das atividades do bolsista

2.2.1 Desenvolver as sequências referentes às disciplinas componentes do currículo da Educação Infantil. Trabalhar de acordo com a proposta pensada para o Projeto Primeira Infância do Campo.

3. DAS VAGAS

3.1 A contratação, de que trata este edital, destina-se ao preenchimento de 17 (dezessete) vagas para bolsistas – Agente Educador para Educação Infantil – conforme quadro de vagas, constantes do Anexo I deste edital, bem como as vagas que possam surgir durante o período letivo.

3.2 Das vagas existentes, 3% (três por cento) serão destinadas para deficientes físicos, na forma do inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 12 da Lei Complementar nº 39/93, exceto para os cargos para os quais haja somente uma vaga.

3.2.1 O candidato que se declarar deficiente físico concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.2.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se deficiente físico e capaz de exercer a função para a qual concorre.

3.2.3 Encaminhar cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia simples), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável deficiência.

3.2.4 O laudo médico (original ou cópia simples) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

3.2.5 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de deficiente físico será divulgada no mural da SEME, localizada na Avenida Raimundo Chaar nº 860 / Centro - Assis Brasil/AC.

3.2.6 A inobservância do disposto no subitem 3.2.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

3.2.7 Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se deficientes físicos, se aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral por localidade.

3.2.8 As vagas definidas no Anexo I que forem providas por falta de candidatos deficientes físicos aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

4. DA CARGA HORÁRIA

4.1 A carga horária semanal do Bolsista Agente Educador será de 30 (trinta) horas semanais de atividades.

4.2 A jornada diária será de 06 horas, podendo ser executadas entre as 07 e 18 horas.

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1 O valor da remuneração será correspondente a um salário mínimo vigente.

6. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 As inscrições ocorrerão na Secretaria Municipal de Educação-SEME, localizada na Avenida Raimundo Chaar nº, 860, Centro de Assis Brasil-AC em horário comercial, das 8h00min às 12h00 e das 14h00 às 17h00min, nos dias 12, 13, 14, 17 e 18 de fevereiro. No dia 14 o atendimento ocorrerá das 08h00min às 13h00min, devido ao horário de funcionamento do órgão.

6.2 Para efetivar a inscrição o candidato deverá:

- Preencher o formulário de inscrição e efetuar o pagamento de R\$ 20,00 (vinte reais) referente à taxa de inscrição por meio do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), expedido pelo Setor de Tributos da Prefeitura;
- No ato da inscrição, entregar cópia dos documentos pessoais (Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física – CPF, comprovante de endereço), comprovante de pagamento da taxa de inscrição e comprovante de escolarização (Diploma de Ensino Médio ou declaração de que está cursando o Asas da Florestania Médio).
- O comprovante de inscrição somente será entregue após a quitação da taxa de inscrição;

6.3 Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste edital.

6.4 A inscrição no presente Processo Seletiva Simplificada implica o conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.5 O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar do formulário de inscrição sob as penas da lei.

6.6 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades dos documentos apresentados.

6.7 Não será admitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer dos documentos exigidos no item 6.2 e alíneas, deste edital, constituindo obrigação do candidato apresentá-los nos locais constantes do Anexo II, sob pena de ter sua inscrição inferida.

7. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo Seletivo Simplificado constará de uma entrevista escrita que será realizada pela Comissão Coordenadora deste Processo Seletivo Simplificado, no dia 21 de fevereiro de 2020, com início das 08h00min às 11h00min horas. Local de realização: Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Íris Célia Cabanellas Zannini, situada à Rua Eneide Batista, nº 274, Bairro Centro, Assis Brasil – AC.

7.2 O candidato deverá comparecer ao local de realização da entrevista com meia hora de antecedência em relação ao horário de início;

7.3 O candidato deverá portar documento de identificação pessoal com foto;

7.4 Para realização entrevista, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica fabricada em material transparente azul ou preta;

7.5 Não será permitido o acesso dos candidatos que chegarem ao local de realização da entrevista após o horário estabelecido no item 7.2 deste edital;

7.6 O candidato será avaliado de acordo com os requisitos abaixo apresentados:

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Responde positivamente aos desafios pedagógica colocados pelo Projeto Primeira Infância do Campo. (As respostas dadas para as questões propostas no processo seletivo se aproximam ao máximo possível dos propósitos educacionais deferidos no Projeto).	20
Preenche os pré-requisitos estabelecidos para o perfil de Bolsista Agente de Educação.	20
Domínio da norma padrão da língua escrita (pontuação, ortografia)	20
Pensamento e raciocínio lógico (coesão e coerência)	20
Mora na comunidade	20

8. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A Classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da pontuação final.

8.2 Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, aquele que:

- For portador de diploma ou declaração que comprove o maior nível de escolaridade;
- Comprovar maior tempo de experiência na ação docente, conforme especificado no item 2.1 deste edital;
- Apresentar maior número de horas de formação continuada em serviço;
- Possuir maior idade.

9. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

9.1 Será excluído deste processo o candidato que:

- Apresentar qualquer documento falso;
- Desrespeitar algum membro da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado;
- Descumprir quaisquer das instruções deste edital;

d) Estiver ocupando cargo comissionado, no âmbito do Poder Executivo Estadual, salvo se o candidato optar pela contratação temporária e afastar-se do cargo comissionado antes da efetivação da respectiva contratação;

f) Estiver ocupando cargo ou função no setor público, mesmo aqueles em que é permitido a acumulação.

10. DOS RECURSOS

10.1 Caberá recurso contra o resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado, no prazo máximo de vinte e quatro horas, a partir da divulgação do resultado, conforme critérios abaixo:

a) Apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;

b) Transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, a função para a qual concorre, o número do seu CPF, nome do candidato e sua assinatura;

c) Entregue, obrigatoriamente, em mãos, na Secretaria Municipal de Educação – SEME, no endereço: Avenida Raimundo Chaar nº / 960 – Centro, na cidade de Assis Brasil AC.

11. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação dar-se-á pelo período de março a dezembro de 2020, mediante assinatura de Termo de Contrato de Bolsista firmado entre as partes (contratante e contratado).

11.2 Para ser contratado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;

b) Ter nacionalidade brasileira;

c) Estar quite com as obrigações eleitorais;

d) Estar quite com as obrigações militares (candidatos de sexo masculino);

e) Ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data de inscrição;

f) Apresentar demais documentos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação;

g) Não estar impossibilitado para contratação, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e/ou inquérito administrativo, na forma da lei.

h) Atestado médico de sanidade física e mental.

11.3 A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

12. DO RESULTADO DEFINITIVO

12.1 O resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no mural da Prefeitura e na Secretaria Municipal de Educação a partir do dia 25 de fevereiro de 2020.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas no presente edital.

13.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado nos locais indicados no item 13.1 deste edital.

13.3 O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão Coordenadora do Município, após a divulgação do resultado.

13.4 Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.

13.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

13.6 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital dar-se-á por meio de edital de retificação.

ANEXO I

NÚMERO DE VAGAS PARA BOLSISTAS – AGENTE EDUCADOR – PARA ATENDER A OFERTA DE ENSINO, PRIMEIRA INFÂNCIA DO CAMPO.

Item	Comunidade	Escola de referência	Vagas
01	Beija-flor	Benedito Batista	01
02	BR 317 km 17	Altamira	01
03	BR 317 km 17 RM da Preguiça	Sara Lopes	01
04	BR 317 km 18/ Ramal Sol a Sol	Gezilda de Freitas	01
05	BR 317 km 88	Nova Conquista	01
06	BR 317 km 88 Ramal	Nova Conquista	01
07	BR 317 km 88 Ramal do Jacú	Idelzuite Ribeiro	01
08	BR 317 km 84 RM Santa Luzia	Napoleão Pardo	01
09	Cumarú	Chico Mendes	01
10	Derretido	Cariolando	01
11	Divisão	Baixa Verde	01
12	Humaitá	Humaitá	01
13	São Francisco/Iracema	Francisco Menezes de A.	01
14	São Francisco Água Morta RM	Francisco Chagas de S.	01
15	São Pedro/ Erecê /São Felix	Santa Rita	01
16	Recife	Recife	01
17	OBS: RM da Pedreira Cadastro reserva	Petrônio Felinto	01

ANEXO II

Cronograma de atividades do Processo Seletivo Simplificado / Edital 01/2020:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital de abertura	12/02/2020
Período de inscrição	12, 13, 14, 17 e 18/02/2020
Divulgação das inscrições deferidas	20/02/2020
Aplicação da prova	21/02/2020
Divulgação do resultado preliminar	02/03/2020
Prazo para interpor recurso contra o resultado preliminar	03/03/2020
Divulgação do resultado definitivo	05/03/2020

ASSIS BRASIL-ACRE, 10 FEVEREIRO DE 2020.

COMISSÃO ORGANIZADORA

SÔNIA MARIA ARAÚJO BESSA – SINTEAC (PRESIDENTE);

GLEICIANY AMORIM GOMES – SEME (VICE-PRESIDENTE);

MARTA MENDONÇA SABÓIA – SEME;

NÁGILA SOARES DA CRUZ - SEME;

MARINETE LIMA DE OLIVEIRA - SEME;

WIRLLA SHELSYA DA SILVA- SEME;

HELEN SABRINA DE ARAUJO BEZERRA - PREFEITURA

ELISANDRA LOPES LIMA.

Secretária Municipal de Educação.

DECRETO Nº 034/2018

ANTÔNIO BARBOSA DE SOUSA.

Prefeito de Assis Brasil/AC

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 049/2018

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de expediente destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brasileira.

VALOR GLOBAL: A contratante pagará, pelos serviços, objeto deste contrato, o valor total de R\$ 830.641,53 (oitocentos e trinta mil seiscientos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2020, contado a partir da data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 04.121.0006.2.037

Programa de Trabalho: 04.122.0006.2.002/004/008/019/038/072

Programa de Trabalho: 04.123.0006.2.074

Programa de Trabalho: 04.123.0007.2.010

Programa de Trabalho: 04.128.0006.2.073

Programa de Trabalho: 08.243.0011.2.023

Programa de Trabalho: 08.244.0011.2.026/031/056/057/058/059/060/61/063/064

Programa de Trabalho: 10.301.0013.1.077

Programa de Trabalho: 10.301.0013.2.022/025/033/034/035/046/048/052/085

Programa de Trabalho: 10.304.0013.2.050/051

Programa de Trabalho: 12.361.0015.1.011/019/079/080/083

Programa de Trabalho: 12.361.0015.2.044/045/065/069

Programa de Trabalho: 12.364.0015.2.014

Programa de Trabalho: 12.365.0015.1.081/082

Programa de Trabalho: 12.365.0015.2.066/067

Programa de Trabalho: 13.812.0020.1.071

Programa de Trabalho: 13.813.0020.2.017/018

Programa de Trabalho: 15.451.0022.1.024/026

Programa de Trabalho: 15.451.0023.1.027

Programa de Trabalho: 15.452.0024.1.030

Programa de Trabalho: 15.452.0036.2.020

Programa de Trabalho: 18.122.0025.2.068

Programa de Trabalho: 18.542.0025.2.099/100/101/103/104

Programa de Trabalho: 18.543.0025.1.001

Programa de Trabalho: 20.122.0027.2.012/093

Programa de Trabalho: 20.602.0027.2.096

Programa de Trabalho: 20.608.0027.2.091

Programa de Trabalho: 25.752.0035.2.021

Programa de Trabalho: 27.812.0038.2.078/079

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recurso:

0001/0117/0114/0120/0108/0063/0116/0125/0126/0109